



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

INDICAÇÃO Nº 115/2015

Indico à Mesa da Câmara, depois de observadas as normas regimentais, para que seja oficiado ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando seus bons préstimos, no sentido de sua Excelência determinar à Secretaria Municipal competente, **para verificar a possibilidade da coleta de lixo nos bairros onde ela acontece diariamente (6 vezes por semana), passar a ser executada “dia sim e dia não”, ou seja, em dias alternados (3 vezes por semana), para diminuição dos custos do serviço; e encaminhar a este Legislativo projeto de lei complementar para autorizar o Executivo Municipal a subsidiar parte da taxa de coleta e remoção de lixo domiciliar do exercício de 2016.**

JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº4/1991 (Código Tributário do Município de Jaguariúna), na Sessão XIII, artigos 186 a 189, estabelece a taxa de coleta e remoção de lixo domiciliar e disciplina a forma de cobrança do proprietário ou possuidor de imóvel edificado atendido por este serviço.

No ano de 2015 a taxa de coleta de lixo sofreu um acréscimo de 300% (trezentos por cento) em relação à cobrança de 2014, gerando inúmeras reclamações de munícipes e as informações prestadas foram de que a elevação ocorreu devido à queda da receita do município e à obrigatoriedade da cobrança integral do custo do serviço.

Em parte dos bairros a coleta é realizada três (3) vezes por semana, em dias alternados e em outra parte ela acontece de segunda a sábado, seis (6) vezes por semana, assim, se também nestes bairros a coleta fosse realizada três (3) vezes por semana, certamente haveria uma diminuição destes custos.

Existe a previsão de que a partir de 2016 comece haver uma considerável melhora na arrecadação de nosso município, principalmente pela elevação do índice de participação do município no Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), portanto, passando a partir de então, a existir a possibilidade do município subsidiar parte da referida taxa.

Acredito que esta propositura receberá a habitual atenção do Executivo Municipal, que a analisará de forma bastante serena, para verificar a possibilidade em ser atendida.

Câmara Municipal de Jaguariúna, aos 06 de maio de 2015.

As.) VEREADOR LUIZ CARLOS DE CAMPOS

Cópia conforme o original apresentado nesta Casa, em Sessão Ordinária de 12 de maio corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 13 de maio de 2015.

VEREADOR ADILSON JOSÉ ABRUCEZ
Presidente